



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO Nº 215/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:

**Excesso de Arrecadação:** na importância de R\$ 31.923,02 (trinta e um mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 507**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Dezembro de 2019.

  
**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# Município de Cantagalo - 2019

## Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1003 - Decreto nº 215/2019 de 13/12/2019

		Escopo	Nº	Ano
		Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2018
<b>Autorização:</b> 828	Lei ordinária			
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>		<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Excesso de Arrecadação		31.923,02	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	31.923,02

<b>Despesa</b>				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acréscimo		31.923,02
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA		Abertura		
15.452.0502.2016 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1280 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 507				

**Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação**

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar			<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>	
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>			
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	31.923,02	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	31.923,02	#



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

10.6) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos...

Meta 11: Incentivar e corroborar com a oferta e matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias: 11.1) apoiar estudantes a realizar matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas instituições que ofertam;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao currículo formal do aluno...

11.5) fomentar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas...

11.6) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias: 12.1) buscar junto à União e ao Estado, recursos de apoio ao transporte escolar para os universitários de nosso município;

12.2) disponibilizar os meios tecnológicos necessários para inscrição no ENEM, SISU e outros meios para alunos que necessitem;

12.3) articular com o Estado, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes de licenciatura na rede de educação básica, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e profissionais para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit da profissional em áreas específicas;

12.5) promover parcerias entre instituições de ensino superior, de modo a contribuir com o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida dos municípios;

12.6) articular junto as Universidades Estaduais e Federais a implantação de um pólo para funcionamento de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu a distância no Município, ou em parcerias com municípios limítrofes;

META 13 – Elevar a qualidade na Educação Superior ampliar a proporção de mestres e doutores do Corpo Docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior.

Estratégias: 13.1) incentivar os profissionais da Educação a fazer cursos de mestrado;

13.2) apoiar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientam as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática docente, além da educação para os valores ético-raciais, e diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.6) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação municipal;

META 14 – Contribuir para o aumento do número de matrículas após-graduação stricto sensu, a fim de obter qualidade no Ensino da Educação Básica e na Educação Superior.

Estratégias: 14.1) oferecer até 10% (dez por cento) dos profissionais da educação, licença remunerada para estudo em mestrado e doutorado, desde que sua tese seja desenvolvida e aplicada na Rede Municipal de Educação;

14.2) incentivar que os professores do município busquem realizar pesquisas científicas e de inovação valorizando a temática ambiental;

Meta 15: Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Estratégias: 15.1) apoiar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.2) fomentar programas específicos para formação de profissionais em parceria com outras instituições de ensino, para as escolas do campo e educação especial;

15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos destinados a formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Meta 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e articular a todos (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias: 16.1) expandir a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, incluindo obras e materiais produzidos em Língua e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura;

16.2) apoiar e incentivar a formação dos profissionais da educação em nível de pós-graduação;

16.3) contribuir para a organização e implementação de programa de formação continuada para professores e professoras da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação;

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

Estratégias: 17.1) garantir a acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público de educação básica, assegurando que a atualização do Piso salarial seja efetivado no mês de aprovação da Lei Nacional ou com pagamento retroativo;

17.2) implementar planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.739, de 16 de julho de 2003, com implantação gradual do cumprimento de jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

17.3) assegurar, durante os primeiros anos de vigência deste Plano, o percentual de 1/3, destinado à hora-atividade dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional;

17.4) assegurar no plano de Carreira do Magistério que o Língua Plúrio seja concedida ou em caso de não usufruída seja transformada em pacotes;

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

Estratégias: 18.1) garantir as redes públicas de educação básica de modo que, desde o início do ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento), dos respectivos profissionais do magistério tenham como referência salarial o piso nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e da Lei nº 11.739/2008;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) criar comitês de profissionais da educação do sistema de ensino, com representantes de todos os segmentos municipais, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.5) garantir a reestruturação, já a partir dos primeiros anos deste plano, do plano de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.434, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

18.6) revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço, garantindo, no mínimo, a aplicação do piso salarial nacional;

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo a aplicação dos recursos recebidos.

Estratégias: 19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de acompanhamento escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular em todas as redes de educação básica a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular, nas redes de educação básica (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio) a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares de formação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.5) estimular a participação da profissional da Educação, alunos, pais na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a assegurar no mínimo, 02% do orçamento público municipal para Educação Básica.

20.1) pactuar entre Estado e municípios, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica;

20.2) acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, como parâmetro de referência para dotação orçamentária dos municípios da Educação Básica;

20.3) incentivar a comunidade escolar a realizar consultas aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos;

20.4) articular, em regime de colaboração entre o Estado, a União e os Municípios, ações para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino;

20.5) desenvolver mecanismos de gestão democrática na aplicação dos recursos destinados à educação em todas as etapas e modalidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.452, de 20 de março de 1997, em especial no seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determino ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes das entidades;

RESOLVE Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente da Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- 1 - Partido da República Presidente: Márcio Eduardo Rohden
2 - Partido Trabalhista Brasileiro Presidente: Odélio José Cecatto
3 - Democratas Presidente: Antônio Amílto Petry
4 - Partido Democrático Trabalhista Presidente: Fabrício V. dos Santos
5 - Partido dos Trabalhadores Presidente: Janino E. R. de Oliveira
6 - Partido Progressista Presidente: Adelar Grondke
7 - Partido Popular Socialista Presidente: Justino Tondello
8 - Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Edmir Czechoski
9 - Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: José Carlos Andreiv
10 - Partido Social Democrático Presidente: João Ribeiro
11 - Partido Social Liberal Presidente: Rogério Wiczorziowski
12 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro Presidente: Leandro de Oliveira
13 - Partido Social Cristão Presidente: Nelto Cella Zolet
14 - Partido da Mobilização Nacional Presidente: Valdir de Lima Franco
15 - Partido Trabalhista Nacional Presidente: Elessandro Medina
16 - Avante Presidente: Jurandir P. de Almeida
17 - Partido Socialista Brasileiro Presidente: Simone Bez Gorio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

18.7) garantir a reestruturação, já a partir dos primeiros anos deste plano, do plano de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.434, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

18.8) revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço, garantindo, no mínimo, a aplicação do piso salarial nacional;

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo a aplicação dos recursos recebidos.

Estratégias: 19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de acompanhamento escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular em todas as redes de educação básica a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular, nas redes de educação básica (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio) a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares de formação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.5) estimular a participação da profissional da Educação, alunos, pais na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a assegurar no mínimo, 02% do orçamento público municipal para Educação Básica.

20.1) pactuar entre Estado e municípios, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica;

20.2) acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, como parâmetro de referência para dotação orçamentária dos municípios da Educação Básica;

20.3) incentivar a comunidade escolar a realizar consultas aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos;

20.4) articular, em regime de colaboração entre o Estado, a União e os Municípios, ações para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino;

20.5) desenvolver mecanismos de gestão democrática na aplicação dos recursos destinados à educação em todas as etapas e modalidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.452, de 20 de março de 1997, em especial no seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determino ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes das entidades;

RESOLVE Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente da Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- 1 - Partido da República Presidente: Márcio Eduardo Rohden
2 - Partido Trabalhista Brasileiro Presidente: Odélio José Cecatto
3 - Democratas Presidente: Antônio Amílto Petry
4 - Partido Democrático Trabalhista Presidente: Fabrício V. dos Santos
5 - Partido dos Trabalhadores Presidente: Janino E. R. de Oliveira
6 - Partido Progressista Presidente: Adelar Grondke
7 - Partido Popular Socialista Presidente: Justino Tondello
8 - Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Edmir Czechoski
9 - Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: José Carlos Andreiv
10 - Partido Social Democrático Presidente: João Ribeiro
11 - Partido Social Liberal Presidente: Rogério Wiczorziowski
12 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro Presidente: Leandro de Oliveira
13 - Partido Social Cristão Presidente: Nelto Cella Zolet
14 - Partido da Mobilização Nacional Presidente: Valdir de Lima Franco
15 - Partido Trabalhista Nacional Presidente: Elessandro Medina
16 - Avante Presidente: Jurandir P. de Almeida
17 - Partido Socialista Brasileiro Presidente: Simone Bez Gorio

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

18 - Partido Ecológico Nacional Presidente: Ivair Ribeiro dos Santos
19 - Partido Republicano da Ordem Social Presidente: Lenir Roque Dutra
20 - Sindicato dos Trb. Rurais do Município Presidente: Ataide R. de Quadros

18.9) garantir a reestruturação, já a partir dos primeiros anos deste plano, do plano de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.434, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

18.10) revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço, garantindo, no mínimo, a aplicação do piso salarial nacional;

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo a aplicação dos recursos recebidos.

Estratégias: 19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de acompanhamento escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular em todas as redes de educação básica a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular, nas redes de educação básica (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio) a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares de formação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.5) estimular a participação da profissional da Educação, alunos, pais na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a assegurar no mínimo, 02% do orçamento público municipal para Educação Básica.

20.1) pactuar entre Estado e municípios, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica;

20.2) acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, como parâmetro de referência para dotação orçamentária dos municípios da Educação Básica;

20.3) incentivar a comunidade escolar a realizar consultas aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos;

20.4) articular, em regime de colaboração entre o Estado, a União e os Municípios, ações para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino;

20.5) desenvolver mecanismos de gestão democrática na aplicação dos recursos destinados à educação em todas as etapas e modalidades;

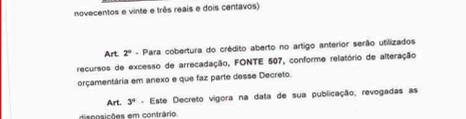
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.452, de 20 de março de 1997, em especial no seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determino ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes das entidades;

RESOLVE Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente da Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- 1 - Partido da República Presidente: Márcio Eduardo Rohden
2 - Partido Trabalhista Brasileiro Presidente: Odélio José Cecatto
3 - Democratas Presidente: Antônio Amílto Petry
4 - Partido Democrático Trabalhista Presidente: Fabrício V. dos Santos
5 - Partido dos Trabalhadores Presidente: Janino E. R. de Oliveira
6 - Partido Progressista Presidente: Adelar Grondke
7 - Partido Popular Socialista Presidente: Justino Tondello
8 - Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Edmir Czechoski
9 - Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: José Carlos Andreiv
10 - Partido Social Democrático Presidente: João Ribeiro
11 - Partido Social Liberal Presidente: Rogério Wiczorziowski
12 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro Presidente: Leandro de Oliveira
13 - Partido Social Cristão Presidente: Nelto Cella Zolet
14 - Partido da Mobilização Nacional Presidente: Valdir de Lima Franco
15 - Partido Trabalhista Nacional Presidente: Elessandro Medina
16 - Avante Presidente: Jurandir P. de Almeida
17 - Partido Socialista Brasileiro Presidente: Simone Bez Gorio

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

18.11) garantir a reestruturação, já a partir dos primeiros anos deste plano, do plano de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.434, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

18.12) revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço, garantindo, no mínimo, a aplicação do piso salarial nacional;

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo a aplicação dos recursos recebidos.

Estratégias: 19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de acompanhamento escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular em todas as redes de educação básica a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular, nas redes de educação básica (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio) a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares de formação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.5) estimular a participação da profissional da Educação, alunos, pais na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a assegurar no mínimo, 02% do orçamento público municipal para Educação Básica.

20.1) pactuar entre Estado e municípios, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica;

20.2) acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, como parâmetro de referência para dotação orçamentária dos municípios da Educação Básica;

20.3) incentivar a comunidade escolar a realizar consultas aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos;

20.4) articular, em regime de colaboração entre o Estado, a União e os Municípios, ações para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino;

20.5) desenvolver mecanismos de gestão democrática na aplicação dos recursos destinados à educação em todas as etapas e modalidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.452, de 20 de março de 1997, em especial no seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determino ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes das entidades;

RESOLVE Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente da Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- 1 - Partido da República Presidente: Márcio Eduardo Rohden
2 - Partido Trabalhista Brasileiro Presidente: Odélio José Cecatto
3 - Democratas Presidente: Antônio Amílto Petry
4 - Partido Democrático Trabalhista Presidente: Fabrício V. dos Santos
5 - Partido dos Trabalhadores Presidente: Janino E. R. de Oliveira
6 - Partido Progressista Presidente: Adelar Grondke
7 - Partido Popular Socialista Presidente: Justino Tondello
8 - Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Edmir Czechoski
9 - Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: José Carlos Andreiv
10 - Partido Social Democrático Presidente: João Ribeiro
11 - Partido Social Liberal Presidente: Rogério Wiczorziowski
12 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro Presidente: Leandro de Oliveira
13 - Partido Social Cristão Presidente: Nelto Cella